

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 018, de 03 de abril de 1998.

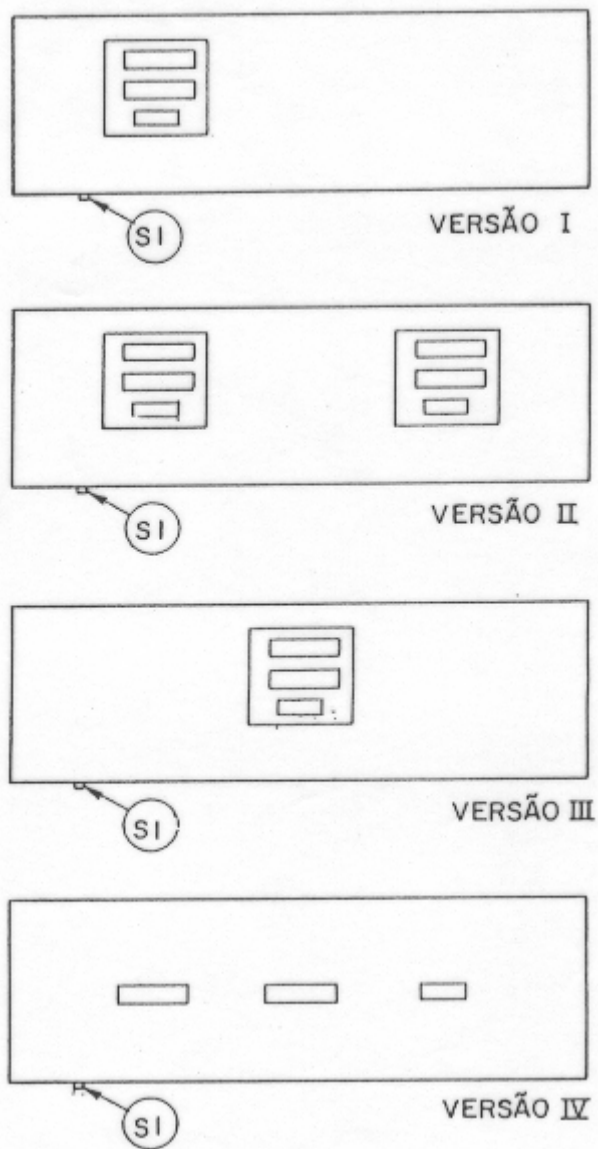
O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO.

Considerando o que consta do processo 52600 002837/97

Art. 1º - Aprovar as configurações opcionais de montagem de acordo com os desenhos anexos, do modelo eletrônica modular advantage de dispositivo indicador eletrônico, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 132/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 018 DE 30 DE abril DE 1998



FABRICANTE:

GILBERCO DO BRASIL S.A. EQUIPAMENTOS

COTAS EM:

VISTA EXTERNA OPCIONAL DA ELETRONICA MODULAR
ADVANTAGE

ESCALA:

ANEXO:
01